



**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Avenida Belmino Correia, 2.340, sala 26, Timbi, CEP 54.768-000, Camaragibe/PE  
CNPJ 08.260.663/0001-57

**MEMORANDO Nº 104/2024/SE PUB**

Camaragibe/PE, 27 de março de 2024.

Ao Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
C/c

Ao Exmo. Sr. Gabriel Mateus Moura de Andrade  
Controlador Geral do Município

**Assunto: Resposta aos Memorandos nº 195/2024/CPL e 137/2024/CGM**

**Ref.: Mapa demonstrativo consolidado de Processos Licitatórios- Portaria nº 005/2024- CGM- Auditoria 005/2024**

Prezados Senhores,

Diante da necessidade de consolidação do Mapa Demonstrativo de Processos Licitatórios relativo a Prestação de Contas do Exercício 2023, sirvo-me do presente para informar que a pasta da única contratação direta formalizada por este órgão informar que:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023**

**DISPENSA Nº 047/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**

Observação: Encontra-se sobre a responsabilidade do Assessor Especial Alexandro de Souza Ferreira e será protocolado por ele.

Aproveito o ensejo para **determinar** que as informações para tombamento referente a contratação abaixo especificada sejam canceladas, já que apesar de ter sido solicitada não foi formalizado o processo administrativo para a contratação direta.

PA	PL	MODALIDADE	Nº	SECRETARIA	OBJETO	SOLICITAÇÃO DE Nº	OBSERVAÇÃO
178	138	DISPENSA	64	SE PUB	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SITUADO NA RUA FRANCISCO DE PAULA CORREIA DE ARAÚJO, 171, ALTO SANTO ANTONIO, CAMARAGIBE - PE	29/12/2023	NÃO PROTOCOLADO NA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação

Recebido em 27/3/24 às 12:12

Assinatura



**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Avenida Belmino Correia, 2.340, sala 26, Timbi, CEP 54.768-000, Camaragibe/PE  
CNPJ 08.260.663/0001-57

**A demais, segue em cópia dos contratos administrativos pendentes de envio:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI**

Observação: O contrato segue com 08 (oito) laudas.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI**

Observação: O contrato segue com 08 (oito) laudas.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADOD SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E SECRETARIA DE ESPORTES NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES PRECÍPUAS**

Observação: O contrato segue com 09 (NOVE) laudas.

Sendo o que se apresenta para o momento, me disponho à demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Data: 27/03/2024 12:02:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Diego da Rocha Cabral  
Secretário De Serviços Públicos  
Município de Camaragibe/PE



Secretaria de  
Serviços Públicos

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 233/2023/SEPUB/PMCG**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA  
CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE.**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.260.663/0001-57, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 2340, bairro Timbi, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Diego Cabral, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.991.394-41, no uso da competência, e a empresa **CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.708.900/0001-37, estabelecida na Rua da Hamburguesa, 82, Baixa Verde, Ilha de Itamaracá/PE, CEP.: 53.900-0000, representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo de Sousa Andrade, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 5541373, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 034.578.864-82, designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constituem objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E SECRETARIA DE ESPORTES NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES PRECÍPUAS**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57,

CONSTRUÇÕES  
de Sousa Andrade  
001-37



inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

3.2 Prazo de Vigência estará atrelado ao consumo dos créditos orçamentários, vinculados à utilização da quantidade de veículos solicitados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL)**, que corresponde ao valor mensal de **R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL)**, para três veículos conforme as especificações do lote/item II constante no processo.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DETALHADA POR LOTE									
1.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS									
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE		VALOR			%
	COMP	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		VEICULOS	MESES	UNIT.	(VEICULO X MÊS)	FINAL	
1.3	LOTE III	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL.	MÊS	1,00	12,00	R\$ 12.000,00	36,00	R\$ 144.000,00	100%
TOTAL								R\$ 144.000,00	100%

4.2 O respectivo valor compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.3 O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:



## I- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 2026

Funcional: 15.122.1002.2004.0000.

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Despesa.: 795 - Fonte de recurso:0001

5.2 A Nota de Empenho referente a seguinte despesa encontra-se acostada a este contrato e no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} =$

6.3 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

CONSTRUÇÕES  
de Sousa Andrade  
110001-37



### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

8.2 Os veículos, quando solicitados, deverão ser entregues no pátio onde encontra-se localizada a Secretaria de Serviços Públicos, localizada na Avenida Dr. Belmino Correia, nº 2340, bairro do Timbi, CEP: 54768-000, município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, aos cuidados do fiscal do contrato de locação de veículos da respectiva secretaria, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após assinatura do presente termo.

8.3 O recebimento dos bens, objeto deste Termo de Referência deverá ser precedido de vistoria, após a qual será elaborado laudo de inspeção para recebimento, que deverá ser assinado pelo gestor do contrato pela Contratante e um representante da Contratada, retratando as condições dos veículos recebidos à medida que seja solicitado.

8.4 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.5 A inspeção de apresentação dos veículos dar-se-á segundo o formulário constante do ANEXO IV;

8.6 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado, sem franquia mensal de quilometragem;

8.7 O veículo objeto da locação deverá estar em conformidade no que se refere a ano e modelo de fabricação ao descrito no III (Composição de custo unitário).

### CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**10. São obrigações da CONTRATANTE:**

**10.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

**10.2** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

**10.3** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

**10.4** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**10.5** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

**10.6** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

**10.7** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

**10.8** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**10.9** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

**10.10** Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:



11.1 Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

11.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

11.3 Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

11.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.7 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.8 Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

11.9 Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

11.10 Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

11.11 Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

11.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

11.13 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).





10.14 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12. A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

12.1 A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

12.2 A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



13. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1 Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 17 do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15. A **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

16.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

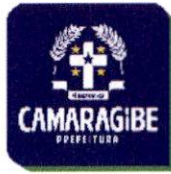
16.2 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

16. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17. Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento




Secretaria de  
Serviços Públicos

contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

18. Fica eleito o Foro da Comarca do Camaragibe para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe/PE, 29 de setembro de 2023.

<p><b>CONTRANTE</b> Diego da Rocha Cabral Secretaria de Serviços Públicos Mat. 4.0102058.4 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE</p>	<p><b>CONTRATADA</b>  CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE ANDRADE - ECLIPS CONSTRUÇÕES</p>
<p><b>TESTEMUNHA 1:</b> Nome: _____ CPF/MF N°: _____</p>	<p><b>TESTEMUNHA 2:</b> Nome: _____ CPF/MF N°: _____</p>

Diego da Rocha Cabral  
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por: Arthur Henrique Borba  
Código Identificador: 011123033329

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023.**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS- 01/11/2023**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Extrato do Contrato nº. 233/2023.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 017/2023;

**Base Legal:** art. 54 § 1º da Lei 8.666/93;

**Processo Administrativo nº:** 090/2023;

**Contratante:** Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura;

**Contratada:** Carlos Eduardo de Sousa Andrade;

**Objeto:** Contrato nº 233/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES PRECÍPUAS;

**Valor:** R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais);

**Prazo:** Vigência: 12 (doze) meses – 29/09/2024;

**Dotação Orçamentária:** UNID: 202600; FUNC: 15.122.1002.2.207.0000; Cat Econ 3.3.90.39.00; DESP: 172;

**Recurso Financeiro:** 01.

Camaragibe/PE, 29 de Setembro de 2023.

Diego da Rocha Cabral